



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 18/2020

Revoga o inciso III do artigo 2º da Resolução nº 10/2015-CEPE/UFPE, referente a autorização para alunos vinculados a curso de graduação na modalidade presencial da UFPE cursarem disciplinas isoladas em outras instituições de ensino superior, para fins de creditação no histórico escolar.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas pelo art. 16, XVI, do Estatuto da Universidade, e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de adequar a Resolução nº 10/2015-CCEPE/UFPE à atual realidade da administração universitária;
- a necessidade do contínuo aperfeiçoamento, bem como de ajustes pertinentes devido a novas demandas que se imprimem;
- a imperatividade de dinamização e celeridade, bem como a revisão de dispositivos da Resolução nº 10/2015-CCEPE/UFPE;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso III do artigo 2º da Resolução nº 10/2015-CCEPE/UFPE.

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos da Resolução nº 10/2015-CCEPE/UFPE.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

APROVADA NA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

- Reitor -